



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 901 - Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 188, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o processo de transição de gestão, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições atribuídas pelo Decreto Municipal nº. 178, de 31 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.322/2023, que instituiu a equipe transição;

CONSIDERANDO o Ofício TRAN/001/2024, protocolado em 29/10/2024;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses da população rio-pardense;

CONSIDERANDO que a nova gestão irá necessitar de dados fundamentais para implantação de seus projetos, programas e compromissos de campanha, evitando a descontinuidade dos serviços essenciais e garantindo a incolumidade do serviço público como um todo;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº. 219/2024, que criou o “Manual de Encerramento e Transição de Mandato 2024”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 178, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, a Recomendação nº. 001/2024/01PJ/RRP, do Ministério Público Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. A equipe de transição do Prefeito eleito será composta em conformidade com o Ofício TRAN/001/2024, da seguinte forma:

- a) Roberson Luiz Moureira, servidor público, exercendo o cargo de Engenheiro Civil;
- b) Paulo Rogério de Souza Bernardes, servidor público, exercendo o cargo de Motorista de Ambulância;
- c) Aparecido de Souza, servidor público, exercendo o cargo de Professor de Educação Básica;
- d) Adriane Antonioli Pereira, servidora pública, exercendo o cargo de farmacêutica/bioquímica, e
- e) Jefferson Sandro Machado, nomeado, neste ato, como Assessor I, com representação de 50%, a partir de 05/11/2024.

Art. 2º. A equipe descrita no art. 1º. ficará dispensada do ponto eletrônico e terá como Coordenador de Transição Paulo Rogério de Souza Bernardes.

Art. 3º. Na forma do art. 2º., § 3º., da Lei Municipal nº. 1.322/2023, todos os membros da equipe, na condição de servidores municipais, serão remunerados em conformidade com seus vencimentos mensais.

Art. 4º. Fica disponibilizada a sala de treinamento existente na Secretaria de Empreendedorismo para uso da equipe de transição, assim como para o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos.

Art. 5º Não poderá haver ingerência da equipe de transição ou do Prefeito e Vice-Prefeitos eleitos em nenhuma das repartições públicas municipais, salvo casos expressos em Lei, limitando-se a requisitar informações ao Secretário de Gestão e Governo, e quando das visitas às repartições públicas municipais o fazerem mediante agendamento, com o acompanhamento do Secretário da pasta ou de pessoa por ele nomeada, conforme Portaria nº. 137/2024, de 31/10/2024.

Art. 6º. Todas as reuniões a serem realizadas com as equipes de transição serão, necessariamente, transcritas sumariamente em atas, com os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º. Comunique-se ao Ministério Público Estadual, ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de novembro de 2024.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário Municipal de Gestão e Governo,
Presidente e Coordenador da Equipe de Transição Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.